Gmail **PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>**

ESCLARECIMENTO PE - 90054 - Prefeitura Do Município De Porto Velho - Superintendência Municipal De Licitações 02/07

2 mensagens

Michele Paulino <michele.paulino@rioclarense.com.br> 24 de junho de 2025 às 08:24
Para: pregoes.sml@gmail.com
Cc: Casas Decimais <casasdecimais@rioclarense.com.br>

Prezados,

Gostaria de obter algumas informações sobre o processo de licitação:

* Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na **adequação da proposta final**?
* Qual será o intervalo mínimo entre os lances?

Atenciosamente,

MICHELE CLARO
Editais

(19) 35225800
michele.paulino@rioclarense.com.br
www.rioclarense.com.br
Rio Claro / SP

EDITAL PE 90054.2025 - 8367.2024. SRPP COMPRIMIDOS IV - FRACASSADOS.pdf
473K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 25 de junho de 2025 às 10:26
Para: Michele Paulino <michele.paulino@rioclarense.com.br>

Bom dia,

Segue abaixo a resposta aos seus questionamentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90054/2025:

1) Qual o número máximo de casas decimais, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na adequação da proposta final?

Resposta:
Conforme disposto no item 9.7 do edital, serão aceitos lances com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, tanto para os valores unitários quanto para os valores totais. Segue a transcrição do referido item:

> *"9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT/MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS."*

2) Qual será o intervalo mínimo entre os lances?

Resposta:
De acordo com o item 7.3.4 do edital, o **intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo)**, tanto em

relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta. Segue a transcrição do item:

> *"7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo);"*

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Daiane Di Souza Botelho
Agente de Contratação - SML/PVH

[Texto das mensagens anteriores oculto]